

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 21.260.031-8

DATA: 31/10/23

PARECER CEE/CES n.º 125/23

APROVADO EM 06/12/23

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

INTERESSADA: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE
(UNICENTRO)

MUNICÍPIO: GUARAPUAVA

ASSUNTO: Pedido de renovação de reconhecimento do curso de Graduação em
Pedagogia - Licenciatura, da Unicentro, ofertado no *campus* Santa
Cruz.

RELATORA: MEROUJY GIACOMASSI CAVET

*EMENTA: Renovação de reconhecimento concedido pelo
prazo de 04 (quatro) anos, de 13/05/24 a 12/05/28.
Atendimento à Deliberação CEE/PR n.º 06/20. Parecer
favorável com determinações, conforme o voto.*

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti), por meio do Ofício CES/GAB/Seti n.º 881/23 (fl. 161), e Informação Técnica n.º 108/23-CES/Seti (fls. 159 e 160), ambos de 09/11/23, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado na Universidade Estadual do Centro-Oeste (Unicentro), município de Guarapuava.

A Instituição, mantida pelo Estado do Paraná, solicitou a renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Pedagogia - Licenciatura, ofertado no *campus* Santa Cruz, mediante Ofício n.º 503/23-Unicentro /Reitoria, de 31/10/23. (fl. 02).

A Universidade Estadual do Centro-Oeste (Unicentro), sediada em Guarapuava, na Rua Padre Salvador, 875, Santa Cruz, foi instituída pela Lei Estadual n.º 9.295, de 13/06/90, transformada em entidade autárquica pela Lei Estadual n.º 9663, de 16/07/91. O reconhecimento da instituição ocorreu por meio do Decreto Estadual n.º 3.444/97, de 08/08/97. A instituição foi reconhecida por meio do Decreto Estadual n.º 4227, publicado em 12/03/20, e republicado 24/03/20 no Diário Oficial do Estado, com fundamento no Parecer CEE/CES/PR n.º 43/20, de 20/02/20, pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir de 12/03/20 até 11/03/30.

Os atos regulatórios do curso ocorreram por meio dos seguintes Documentos:

a) Portaria MEC

reconhecimento: n.º 195/82 de 02/06/1982.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 21.260.031-8

b) Decreto Estadual

última renovação de reconhecimento: n.º 1688/19, DOE de 13/06/19, com fundamento no Parecer CEE/CES/PR n.º 13/19, de 19/03/19, pelo prazo de 05 (cinco) anos, de 13/05/19 até 12/05/24.

II – MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Pedagogia - Licenciatura, Universidade Estadual do Centro-Oeste (Unicentro), município de Guarapuava, ofertado no *campus* Santa Cruz.

Nas avaliações realizadas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), o curso obteve a nota 04 no Enade/2021, e o Conceito Preliminar de Curso (CPC/2021) – 04, conforme extrato à folha 03, o qual será considerado por esta CES para fins de renovação de reconhecimento, ficando o curso dispensado de avaliação externa *in loco*.

A matéria está regulamentada no Capítulo IV, artigos 47 e 52 e parágrafo único do artigo 55, da Deliberação CEE/PR n.º 06/20.

Art. 47. O reconhecimento e a renovação de reconhecimento de cursos de nível superior são concedidos pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, à exceção de cursos com período mínimo de integralização superior a esse tempo.

(...)

Art. 52. O ato de reconhecimento de curso constitui-se em requisito indispensável à expedição e registro de diploma.

(...)

Art. 55. A Seti deve constituir Comissão de Avaliação Externa para avaliação dos cursos, com vistas à renovação de reconhecimento.

Parágrafo único. Ficam dispensados da avaliação externa os cursos cujo Conceito Preliminar de Curso (CPC) seja igual ou superior a 3.

O Projeto Pedagógico do Curso (PPC) apresenta carga horária de 3.213 (três mil, duzentas e treze) horas, 80 (oitenta) vagas anuais, regime de matrícula seriado anual, turnos de funcionamento matutino e noturno, período mínimo de integralização 04 (quatro) anos e máximo de 07 (sete) anos. (fl. 05)

A instituição apresentou a Matriz Curricular do curso, às folhas 33 e 34, descreveu os Objetivos do Curso, fls. 47 a 52, bem como o perfil Profissional do Egresso, fls. 68 a 69. Apresentou, ainda, o *link* da autoavaliação institucional, à fl. 158.

O curso tem como coordenadora Melissa Rodrigues da Silva, graduada em Pedagogia (2001), pela Universidade Estadual do Centro-Oeste (Unicentro), mestrado em Educação, pela Universidade Tuiuti do Paraná (UTP-2011) e doutorado em Educação, pela Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG-2019). Possui Regime de Trabalho em Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (TIDE). (fl. 19)

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 21.260.031-8

O quadro de docentes é constituído por 44 (quarenta e quatro) professores, sendo 30 (trinta) doutores, 12 (doze) mestres e 02 (dois) especialistas. Quanto ao regime de trabalho, 18 (dezoito) possuem Regime de Trabalho em Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (Tide), 12 (doze) Regime de Trabalho em Tempo Integral (RT-40) e 14 (quatorze) Regime de Trabalho em Tempo Parcial (RT-40) (T-36/34/30/24/20/18), destes, 26 (vinte e seis) são Contratados em Regime Especial (CRES). (fls. 23 a 31)

A instituição apresentou a Relação Ingressantes/Concluintes, à folha 13:

Ingresso (Quantitativo de alunos ingressantes efetivamente matriculados)			Concluintes (Quantitativo de alunos efetivamente formados)				
Ano de Ingresso	Número de alunos remanescentes	Número de alunos	2018	2019	2020	2021	2022
≤2015	-	84	46	2	2	1	-
2016	-	79	-	47	4	-	-
2017	-	80	-	-	55	4	-
2018	-	77	1	-	-	36	2
2019	-	88	-	-	-	-	34
TOTAL			47	49	61	41	36
MÉDIA RELAÇÃO INGRESSANTES/CONCLUINTES			57,35%				

Considerando os concluintes dos últimos 05 (cinco) anos 2018 a 2022 na tabela acima, em relação aos ingressantes de 2015 a 2019, observa-se a porcentagem de 57,35% de concluintes.

A Unicentro, apresentou documento, de 27/10/23, fls. 14 a 17, no qual constam as possíveis causas de evasão no período vespertino, matutino e noturno bem como as medidas institucionais para a manutenção da permanência dos estudantes e redução da evasão, nos seguintes termos:

De acordo com informações prestadas pela Diretoria de Avaliação institucional, DIRAI/UNICENTRO, o curso de Pedagogia do Campus Universitário Santa Cruz alcançou a média 57,35% na relação ingressantes/concluintes, considerando-se os ingressos de 2015 a 2019 e as conclusões de 2018 a 2022 nos turnos matutino e noturno. Diante deste fato, que evidencia um escore inferior a 60%, cabe, em atenção ao Ofício Circular n.º 00112021/SETI, explicitar eventuais causas para o baixo índice de concluintes, bem como, relacionar medidas estratégicas a serem adotadas para elevar o número de concluintes no curso. Considera-se pertinente expor o movimento quantitativo de inscrições para o vestibular para o curso de Pedagogia do Campus Santa Cruz entre os anos de 2016 a 2024. Neste contexto, importa observar que a partir de 2016 a Unicentro passou a realizar um único vestibular anual e que a cada concurso a universidade aprimorou a categorização das vagas ofertadas e a maneira de divulgação da relação candidato/vaga em cada categoria. Assim, de 2016 a 2018 teve-se apenas a divulgação da concorrência para "vagas universais"; de 2019 a 2023, além de "vagas universais", acrescentou-se "escola pública"; em 2023 e 2024 as categorias passaram a ser "vagas universais", "escola pública", "cotas raciais" e "pessoas com deficiência"; e finalmente em 2024 as categorias são "vagas universais", "cotas sociais", "cotas raciais" e "pessoas com deficiência". A queda no número de alunos efetivamente formados coincidiu com o período da pandemia da COVID-19 e este é o argumento que ora se apresenta como principal causa do baixo índice de concluintes; a este fator soma-se a crise das licenciaturas causada por falta de concursos públicos e precarização do trabalho docente. Contudo, cabe registrar as medidas tomadas pelo Departamento de



E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 21.260.031-8

Pedagogia do campus universitário Santa Cruz, DEPED/G, durante o período pandêmico, as quais concorreram para evitar que a evasão discente fosse ainda maior. Durante a pandemia da covid-19 as aulas foram totalmente suspensas na Unicentro a partir do dia 16 de março de 2020, assim permanecendo por cerca de sessenta dias, atendendo as orientações do Ministério da Saúde e da Organização Mundial de saúde referentes a prevenção e controle do coronavírus. Em maio de 2020 as atividades letivas na universidade foram retomadas de forma remota e assim foram mantidas por aproximadamente um ano. Desde o início da suspensão das aulas o DEPED/G: estruturou uma rede de comunicação direta entre sua Chefia, seus docentes e seus discentes, com alunos representantes de turmas e professores mediadores para cada turma em redes sociais (sobretudo por whats App), através da qual se informava aos discentes sobre discussões, orientações e determinações institucionais para o momento; organizou o trabalho remoto com as disciplinas concentradas e agrupadas por blocos a fim de minimizar o volume de leituras e de elaboração de trabalhos avaliativos em favor dos alunos; flexibilizou prazos e formas de realização de estágios supervisionados, de práticas de ensino e de extensão curricularizada, sempre sob consulta à Diretoria de Ensino, à Diretoria de Extensão e a outros órgãos institucionais; otimizou a plataforma AVA Moodle, que foi adotada como canal de mediação pela universidade; realizou reuniões e assembleias com alunos para encaminhamento de suas demandas; mediu assistência estudantil junto à Coordenação de Apoio Estudantil, COORAE/UNICENTRO; intensificou a adesão a programas institucionais como o Programa Institucional de Bolsa de iniciação à Docência, PIBID, o Programa Institucional de Bolsa de iniciação Científica, PIBIC, e o Programa de Residência Pedagógica, entre outros. Parte das medidas adotadas durante a pandemia da COVID-19, por ter se mostrado eficiente, se soma ao que o DEPEDIG já realiza em sua busca constante pela elevação da qualidade do curso e que pode ser considerado como medidas estratégicas a serem adotadas para elevar o número de concluintes no curso, a saber: organização da Curricularização da extensão de maneira orgânica entre as diversas disciplinas em um programa único de extensão universitária; dinamização dos laboratórios e dos grupos de estudos abrigados pelo DEPED/G; ampliação da participação em programas institucionais, sobretudo os que proporcionam bolsas para discentes; crescente cooperação com a COORAE para apoio psicopedagógico e social a alunos demandantes; participação em programas de divulgação do curso e da universidade, como vários que são atualmente conduzidos pela Direção do Campus Universitário Santa Cruz, DIRCAMP/SC, e pela Pró-Reitoria de Planejamento, PROPLAN; articulação com o Programa de Pós-Graduação em Educação, PPGE/UNICENTRO, nos níveis de mestrado e de doutorado; realização de avaliações internas conduzidas pela DIRAI/UNICENTRO e pela Direção do Setor de Ciências Humanas, Letras e Artes, SEHLA/G; maior integração com familiares dos alunos através de eventos abertos e de prestação de serviços nos espaços da universidade; participação nas políticas institucionais de acolhimento e de prevenção da evasão estudantil. Enfim, o DEPED/G alcançará elevar o escore da relação ingressantes/concluintes aperfeiçoando suas ações de ensino, de pesquisa e de extensão segundo o que prospecta no próprio Plano de Desenvolvimento institucional, PDI/UNICENTRO, criando formas de atender a demandas eventuais e lapidando a sua já exitosa relação com outros órgãos institucionais e com a comunidade regional, sobretudo dos municípios de Turvo, Pinhão, Cândói, Foz do Jordão, Reserva do Iguaçu, Campina do Simão, Boa Ventura de São Roque e Santa Maria do oeste, de onde provém boa parte dos seus alunos.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 21.260.031-8

Os esclarecimentos prestados pela Unicentro, referentes às medidas estratégicas e ações adotadas para aumentar os índices na relação ingressantes/ concluintes, demonstram as providências tomadas para aumentar a taxa de concluintes do curso.

Destaque-se que por ocasião da próxima solicitação de renovação de reconhecimento, caso persista o percentual inferior a 60% na relação ingressantes/concluintes, a instituição deverá encaminhar um relatório com as ações desenvolvidas, conforme apresentado.

A Unicentro informou, a fl. 131 que procedeu a adequação do Projeto Pedagógico do Curso (PPC) em atendimento à Resolução CNE/CES nº 07/18, de 18/12/18, que estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei n.º 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE 2014 – 2024 e dá outras providências, bem como à Deliberação CEE/PR n.º 08/21, que dispõe sobre normas complementares ao assunto. A IES apresentou as seguintes informações sobre a extensão, fls. 162 a 167:

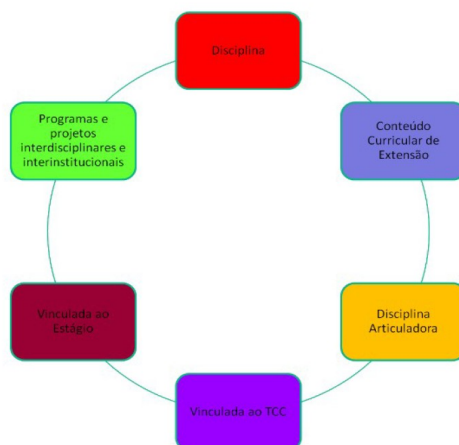
Atividades de Extensão - Curricularização da Extensão

Seguindo a política em implementação da Curricularização da Unicentro, a proposta do DEPED é a implementação, anual, do registro da participação dos acadêmicos em programas e/ou Projetos de Extensão, bem como pela participação nos Laboratórios do DEPED ou em Laboratórios de outras Licenciaturas. Além disso, ofereceremos na modalidade de disciplina optativa, uma disciplina denominada PEPE - Projeto de Ensino, Pesquisa e Extensão.

1.2 REGULAMENTAÇÃO DA CURRICULARIZAÇÃO DA UNICENTRO

A regulamentação das atividades de extensão nos currículos dos cursos de graduação da UNICENTRO, já citada anteriormente, deve atender às especificidades de cada curso e abranger a diversidade das ações, mantendo seu caráter inerente de envolvimento com a comunidade. Observa-se na Figura 1 os formatos nos quais a participação do estudante pode se dar em atividades de extensão. Cabe ressaltar que em todos os formatos de curricularização da extensão, os estudantes assumem uma postura ativa e protagonista da atividade extensionista.

FIGURA 1: Formatos da Curricularização nos currículos dos cursos – UNICENTRO



Fonte: As autoras (2020).

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 21.260.031-8

Inicialmente, destaca-se a previsão de curricularização da extensão no formato de disciplinas. Nesta modalidade, a inserção curricular da extensão pode ocorrer sob a forma de uma disciplina de extensão universitária que desenvolva atividades de extensão, proporcionando aos estudantes vivências com a comunidade, conciliando teoria e prática. Pode ainda dar por meio de conteúdo de disciplinas da matriz curricular do curso, denominados Conteúdos Curriculares de Extensão (CCE), de modo a integrar atividades extensionistas nas vivências cotidianas dos estudantes ao longo do curso; ou sob o formato de disciplina articuladora de extensão, cujo objetivo é apresentar os diversos projetos ou programas existentes no departamento e na Universidade, bem como viabilizar a inserção dos estudantes nesses projetos e/ou programas.

Outro formato de curricularização da extensão previsto institucionalmente via Estágio Curricular Supervisionado do Curso, em que o estudante desenvolve por meio de projeto de intervenção extensionista, ações paralelas que enriqueçam sua formação e atuação acadêmica.

No Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), por sua vez, podem ser desenvolvidas ações extensionistas paralelas que se viabilizam por meio de projeto de extensão.

Cabe ressaltar que tanto no formato de Estágio Curricular Supervisionado do Curso quanto no TCC, a carga horária pode ser computada totalmente ou parcialmente para a curricularização.

Finalmente, conforme ilustrado na Figura 1, atuação de acadêmicos em Programas e/ou Projetos de Extensão, coordenados por docentes da UNICENTRO e/ou de outras instituições de ensino superior, consiste em possibilidade de curricularização da extensão prevista na Universidade. Neste caso, vale ressaltar que todas as atividades de extensão universitária, executadas sob a forma de programas e/ou projetos de extensão institucionalizados, devem ser apreciadas pela PROEC, e aprovadas pelas instâncias pertinentes internas à Universidade, à luz da regulamentação vigente.

2. INFORMAÇÃO E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 21.260.031-8

Nesta seção é apresentado o detalhamento das ações de extensão referente ao pedido de renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Pedagogia - Câmpus Santa Cruz, de Guarapuava no que diz respeito ao atendimento à Resolução CNE/CES n.º 07/18, de 18/12/18, bem como à Deliberação CEE/PR n.º 08/21.

A oferta de extensão por meio da disciplina conforme já citado neste documento, no artigo 5º, inciso I e § 4º da Resolução nº 7-CEPE/UNICENTRO, de 16/04/2018, “A participação do estudante em atividades de extensão pode se dar nos formatos abaixo definidos:

II – em conteúdos de disciplinas da matriz curricular do curso, denominados Conteúdos Curriculares de Extensão, CCE, de modo a integrar atividades extensionistas nas vivências cotidianas dos estudantes ao longo do curso;

IV – no Estágio Curricular do Curso, em que o estudante desenvolve por meio de projeto de intervenção extensionista, ações paralelas que enriqueçam sua formação e atuação acadêmica;

Cabe destacar também que no artigo 2º da Deliberação CEE/PR nº 08/21, “Para efeitos desta Deliberação, são consideradas ações de extensão curricular as intervenções realizadas por acadêmicos e professores que envolvam diretamente a comunidade externa à Instituição de Ensino Superior e estejam vinculadas à formação do acadêmico, conforme normas institucionais próprias”. Todavia, a teoria é fundamental para a realização da prática extensionista, uma vez que aborda o conceito da extensão universitária, bem como o seu histórico, suas diretrizes, princípios e etapas na elaboração de um projeto de extensão, embasado na Política Nacional de Extensão Universitária (Forproex, 2012), regulamentação vigente e documentos afins.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 21.260.031-8

Com isso, o estudante aprofunda as informações vistas nas aulas, tendo a chance de tirar dúvidas e acumular referências que serão bastante úteis para a prática.

Para esse intuito, a carga horária destinada à curricularização da extensão está distribuída em 21 disciplinas durante os quatro anos do curso da seguinte maneira:

	Cód	Disciplina	Aula/ semanal	C/H Total	C/H Extensão
1º ano	3395	Fundamentos da Educação I	5	170	20
	3400	Prática de Ensino de Artes 3	3	102	22
	3401	Prática de Ensino de Jogos e Brincadeiras	2	68	20
2º ano	3404	Educação e Tecnologias	2	68	8
	3405	Fundamentos da Educação II	3	102	12
	3406	Fundamentos da Gestão Educacional	3	102	22
	3408	Prática de Ensino de Alfabetização e Letramento	3	102	22
	3411	Prática de Ensino de Língua Portuguesa	2	68	10
	3412	Psicologia da Educação II	3	102	12
3º ano	3413	Estágio Supervisionado na Educação Infantil	3	102	22
	3414	Fundamentos da Educação III	3	102	10
	3415	Prática de Ensino de Matemática – 1º Semestre	5	85	10
	3416	Prática de Ensino de Ciências – 2º Semestre	5	85	12
	3417	Prática de Ensino de Geografia – 1º Semestre	5	85	10
	3418	Prática de Ensino de História – 2º Semestre	5	85	10
	---	Optativa I	2	68	20
3420	Políticas e Gestão da Educação Básica	5	170	30	
	3421	Estágio Supervisionado em Gestão Escolar e não Escolar	3	102	24
4º ano	3422	Estágio Supervisionado nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental	3	102	22
	3423	Fundamentos da Educação IV	5	170	20
	---	Optativa II	2	68	20

Para dar conta de atender o disposto na matriz curricular do curso, foram organizados quatro projetos de extensão para os quatro anos do curso. Os projetos se efetivam a partir da articulação entre as disciplinas daquele ano e promovem ações integradas, as quais foram definidas e planejadas por aproximar temáticas, conteúdos, discussões e ações que permeiam as disciplinas daquele ano: *1º ano: O brincar em diferentes contextos. *2º ano: Educação ao longo da vida: pedagogia e vínculos intergeracionais. *3º ano: Diversidade na Educação Básica: saberes e práticas pedagógicas. 4º ano: A profissionalização do pedagogo.

A partir da aprovação dos projetos citados acima, desperta que a curricularização da extensão no curso em tela proponha um programa de curricularização da extensão, o qual incorpora todos os professores do curso, intitulado: “Programa de pedagogia e extensão universitária: o diálogo entre a universidade, a comunidade e a escola”.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 21.260.031-8

As propostas do programa/projetos, tem resolução de aprovação dos mesmos, e organização das atividades, público, coordenação e ações, conforme o previsto nas normativas institucionais já citadas anteriormente.

Consta na matriz curricular do curso, por disciplina, a carga horária destinada à extensão. Entretanto nas ementas das referidas disciplinas, não consta o detalhamento das ações de extensão propostas.

Desta forma, solicitamos à Unicentro que, por ocasião da próxima renovação de reconhecimento, apresente o detalhamento das ações que demonstrem o atendimento à Resolução CNE/CES n.º 07/18, de 18/12/18, bem como à Deliberação CEE/PR n.º 08/21, em que fique evidenciado o protagonismo dos estudantes nas atividades extensionistas, caracterizadas pelo envolvimento com a sociedade.

No que se refere aos cursos de licenciatura, o Conselho Nacional de Educação (CNE) emitiu a Resolução CNE/CP n.º 02, de 20/12/19, publicada no Diário Oficial da União (DOU), em 15/04/20, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial de Professores para a Educação Básica e institui a Base Nacional Comum para a Formação Inicial de Professores da Educação Básica (BNC-Formação).

Sobre a referida norma, em 04/08/23, este Conselho emitiu o Ofício CEE/PR n.º 249/23-CEE/PR, comunicando às IES pertencentes ao Sistema Estadual de Ensino, sobre a reformulação da Resolução CNE/CP n.º 02/2019, por grupo de trabalho do Conselho Nacional de Educação, nos seguintes termos:

Em atenção ao solicitado pela Câmara do Ensino Superior - CES deste Conselho, comunicamos que na 18ª Sessão do Conselho Pleno, realizada no dia 21/07/23, durante a 6ª Reunião Ordinária, tivemos a presença da Senhora Márcia Teixeira Sebastiani, Conselheira da Câmara da Educação Básica do Conselho Nacional de Educação, a qual fez uma abordagem sobre *Formação de Professores e as Resoluções do CNE n.º. 02/2015 e n.º 02/2019*.

Diante dos esclarecimentos apresentados pela Conselheira, a Câmara de Educação Superior (CES) identificou a necessidade de informar às Instituições de Educação Superior, mantidas pelo Poder Público Estadual e Municipal do Estado do Paraná, que o Conselho Nacional de Educação constituiu Grupo de Trabalho para a revisão da Resolução CNE/CP n.º 02/2019.

Considerando a revisão da referida norma, a Câmara do Ensino Superior – CES deste Conselho, entende que as licenciaturas das IES, pertencentes ao Sistema Estadual de Ensino, que ainda não realizaram a adequação à Resolução CNE/CP n.º 02/2019, poderão aguardar a emissão de nova normativa pelo Conselho Nacional de Educação, para atualizarem seus Projetos Pedagógicos de Cursos (PPCs).

Desta forma, o curso em questão poderá aguardar a emissão de nova normativa pelo Conselho Nacional de Educação, para atualizar seu Projeto Pedagógico de Curso (PPC).

Dos documentos apresentados e da análise do Projeto Pedagógico do Curso, constatou-se que atende à legislação vigente.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 21.260.031-8

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, esta relatora é favorável à renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Pedagogia - Licenciatura, ofertado no campus Santa Cruz, pela Universidade Estadual do Centro-Oeste (Unicentro), município de Guarapuava, mantida pelo Estado do Paraná, pelo prazo de 04 (quatro) anos, de 13/05/24 a 12/05/28, com fundamento nos artigos 47 e 55 da Deliberação CEE/PR n.º 06/20.

O Projeto Pedagógico do Curso (PPC) apresenta carga horária de 3.213 (três mil, duzentas e treze) horas, 80 (oitenta) vagas anuais, regime de matrícula seriado anual, turnos de funcionamento matutino e noturno, período mínimo de integralização 04 (quatro) anos e máximo de 07 (sete) anos.

Determina-se à IES que, por ocasião da próxima renovação de reconhecimento:

a) encaminhe a este CEE, manifestação contendo o detalhamento das ações de Curricularização da Extensão realizadas no período, em que fique evidenciado o protagonismo dos estudantes nas atividades extensionistas, conforme a Resolução CNE/CES n.º 07/18, de 18/12/18, e a Deliberação CEE/PR n.º 08/21.

b) apresente relatório descritivo do acompanhamento efetivo das ações apresentadas pelo Curso como medidas para aumentar a taxa de ocupação, bem como reduzir a evasão.

c) caso persista o percentual inferior a 60% na relação ingressantes/concluintes, informe a atualização das ações para aumentar a referida taxa, bem como a avaliação das medidas apresentadas.

Encaminhe-se cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Paraná (Seti) para as providências, com vistas à expedição do ato regulatório competente, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 06/20.

Devolva-se o processo à instituição para constituir fonte de informação e acervo.

É o Parecer.

Meroujy Giacomassi Cavet
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova o Voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 06 de dezembro de 2023.

Fátima Aparecida da Cruz Padoan
Presidente da CES